

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "O TRIGUEIRÃO - NOTÍCIAS DE ENTRADAS" (Aprovada na reunião de 28.JUL.99)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 8 de Julho de 1999, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS), solicitando, ao abrigo da alínea o) do Artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a classificação da publicação "O Trigueirão - Notícias de Entradas", inscrita naquele Instituto sob o número 122998, em 8 de Fevereiro de 1999.

Anexos ao ofício, foram enviados cópias das declarações relativas ao respectivo registo e locais de venda, assim como um exemplar dos nºs 2, 3 e 4, datados respectivamente de Fevereiro/Março; Abril/Maio e Junho/Julho de 1999.

O estatuto editorial encontra-se inserido no nº 4 da publicação.

- 2 Trata-se de uma publicação bimestral, propriedade de Napoleão Santiago Mira que é também o seu director. Tem sede na Estrada do Farol, ED 2M, Lojas 8 e 9, Praia do Carvoeiro, Lagoa.
- 3 É uma publicação periódica, editando-se bimestralmente, e, de acordo com o nº 1 do Artº 11º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa), são periódicas as publicações que se realizam "em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo".
- 4 Estipula o Artº 12º da mesma Lei que "são publicações portuguesas as editadas em qualquer parte do território português, independentemente da língua em que forem redigidas, sob marca e responsabilidade de editor português ou com nacionalidade de qualquer Estado membro da União Europeia, desde que tenha sede ou qualquer forma de representação permanente em território nacional".
- 5 Relativamente ao conteúdo destas publicações, o Artº 13º da referida Lei classifica-as como doutrinárias ou informativas.

Explicita o seu nº 1 que as doutrinárias são as "que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem, predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso."

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas "as que visem a difusão de informações ou notícias".

Refere ainda o nº 3 que são de informação geral as "que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado".

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

Dos exemplares enviados, podemos verificar que, pela diversidade de assuntos tratados em artigos sobre educação, cultura, desporto, saúde, qualidade de vida, ambiente, interesses locais, etc., "O Trigueirão - Notícias de Entradas" é de informação geral.

- **6** Quanto ao Estatuto Editorial, e de acordo com o nº 1 do Artº 17º, da referida Lei, este periódico compromete-se a respeitar "os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional".
- 7 No que se refere à expansão, o nº 1 do Artº 14º diz que as publicações podem ser de âmbito nacional ou regional, considerando-se de âmbito nacional as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, são postas à venda na generalidade do território nacional.

Estipula o nº 2 do mesmo Artigo que "são de âmbito regional as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais".

Dado que esta publicação, pelo seu conteúdo, se destina predominantemente às comunidades regionais e locais, e que, segundo declaração dos seus proprietários, é unicamente posta à venda em concelhos do Alentejo, estamos perante uma publicação de âmbito regional.

8 - Nestes termos, de acordo com o estabelecido na al. o) do Artº 4º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a AACS delibera classificar "O Trigueirão - Notícias de Entradas" como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Amândio Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira e Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 28 de Julho de 1999

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira

Juiz Conselheiro

JG/CA

.